

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TÁBUA

CARREGAL DO SAL

Relatório de Conformidade com o Plano Setorial da Rede Natura 2000

SANTA COMBA DÃO

OLIVEIRA DO HOSPITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Julho de 2024



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TÁBUA
Relatório de Conformidade com o Plano Setorial da Rede Natura 2000

Câmara Municipal de Tábua | julho 2024

Lugar do Plano – Gestão do Território e Cultura, Lda.





ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. ZEC DO CARREGAL DO SAL	5
2.1. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DO PDM COM A REDE NATURA 2000	7
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17



1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Plano Setorial da Rede Natura 2000, cujo o objetivo prende-se com “a salvaguarda e valorização dos sítios e das ZPE do território continental, bem como a manutenção das espécies e habitats num estado de conservação favorável nestas áreas” (PSRN2000, 2008), o presente relatório pretende aferir e demonstrar a conformidade da proposta de uso e ocupação do solo do PDM de Tábua, refletida na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, com a salvaguarda dos valores naturais (habitats, fauna e flora) presentes nas áreas abrangidas pela Rede Natura 2000.

Os Sítios de Importância Comunitária (SIC), atualmente designados Zonas Especiais de Conservação (ZEC), conforme classificação atribuída pelo Decreto Regulamentar nº 1/2020 de 16 de março, são “criadas ao abrigo da Diretiva Habitats, com o objetivo expresso de contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação dos habitats naturais e dos habitats de espécies de flora e fauna selvagens considerados ameaçados no espaço da União Europeia” (ICNF, 2017).

O concelho de Tábua é abrangido a norte pela Zona Especial de Conservação do Carregal do Sal.

De modo a alcançar o objetivo do presente relatório enunciado anteriormente, seguiu-se a metodologia estabelecida no Guia Metodológico - Integração das Orientações de Gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, de março de 2011.

2. ZEC DO CARREGAL DO SAL

A ZEC do Carregal do Sal (PTCON0027), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142 / 97 de 28 de agosto, ocupa uma área de 9 554 ha, abrangendo os concelhos de Carregal do Sal, Oliveira do Hospital, Seia e Tábua, sendo que neste último representa um total de 377 ha o que corresponde a 4% da zona especial de conservação no concelho.

A Figura 2, ilustra a área da ZEC do Carregal do Sal presente no concelho de Tábua.

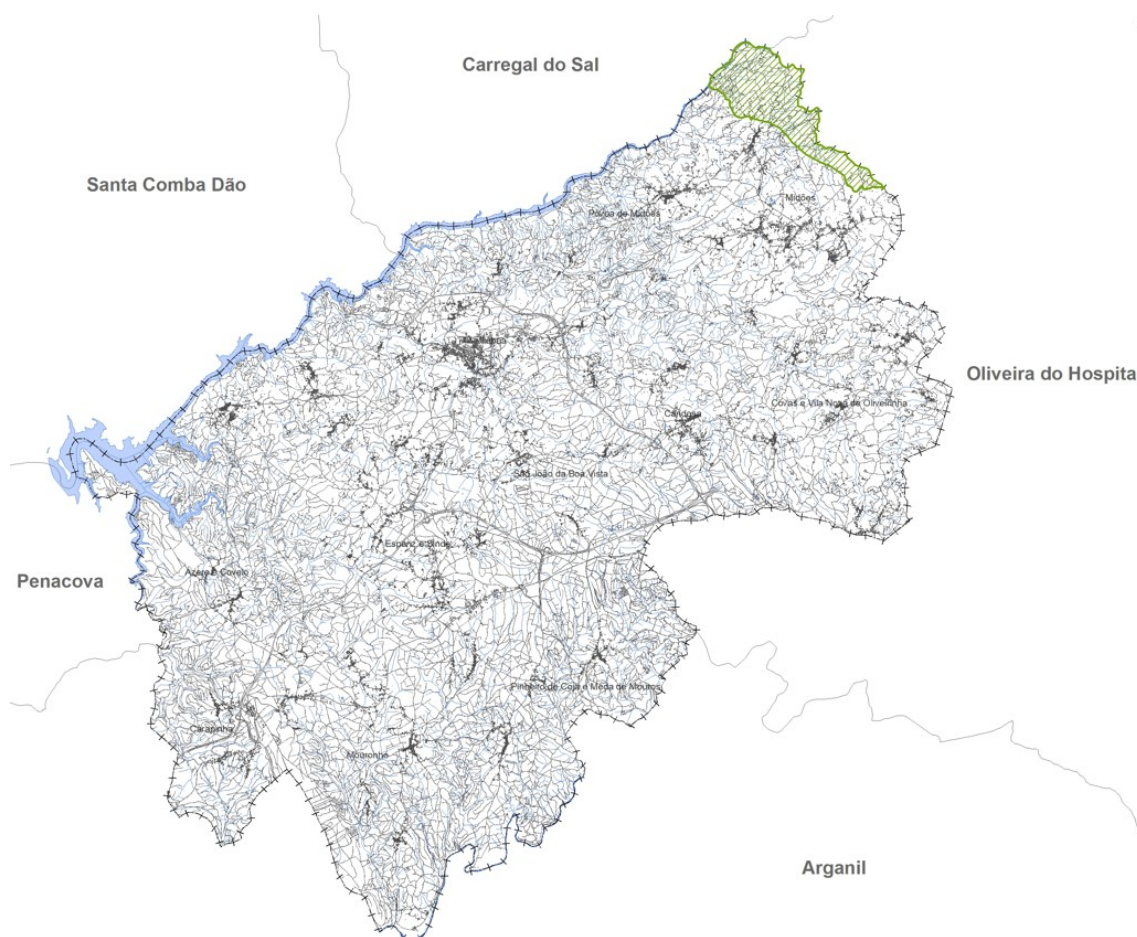


Figura 1. Zona Especial de Conservação do Carregal do Sal no Concelho de Tábua

De acordo com a ficha de sítio (SIC) do PSRN2000, “o sítio é composto por elevações graníticas, entrecortadas por linhas de água, algumas encaixadas, onde se salientam o rio Mondego e o seu afluente rio Seia, bem como o rio Cobral, afluente do Seia.”



A ZEC do Carregal do Sal, caracteriza-se por um mosaico agro-silvo-pastoril cuja a distribuição espacial depende das características topográficas e, consequentemente, da qualidade dos solos.”

Nas áreas onde os solos são mais degradados ou incipientes em conjunto com os afloramentos graníticos, proporcionam o habitat preferencial da espécie “*Narcissus scaberulus*, um endemismo lusitano, cuja a ocorrência é exclusiva deste sítio.”

Quanto à fauna, a Zona Especial de Conservação do Carregal do Sal, é “importante para conservação da salamandra lusitânica (*Chioglossa lusitanica*) espécie vulnerável, endémica da península ibérica, que ocorre em ecossistemas ribeirinhos.”

No que concerne aos principais fatores de ameaça, conforme referido na ficha de caracterização da ZEC do Carregal do Sal, destacam-se as que estão associadas aos incêndios florestais, à desmatações não seletivas no pinhal, à degradação da qualidade de água e à perturbação humana.



2.1. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DO PDM COM A REDE NATURA 2000

Face às ameaças identificadas, na ficha de sítio, são definidas orientações de gestão, que no caso específico da ZEC do Carregal do Sal, “deverão ser prioritariamente dirigidas para a redução do risco de incêndios florestais, para a adoção de práticas silvícolas adequadas (nomeadamente no que se refere à opção por desmatamentos seletivos), para a promoção da qualidade de água e manutenção da naturalidade das margens.

Com base na informação presente na ficha de sítio¹, nas fichas de caracterização ecológica e de gestão dos valores naturais e na informação contida no documento: “Cartografia de Habitats Naturais e Seminaturais e Flora dos Sítios Classificados no Âmbito da Diretiva Habitats – Relatório Final – SIC PTCON0027 Carregal do Sal”, apresenta-se no seguinte Quadro 1, os valores naturais (habitats, fauna e flora) e as respetivas orientações de gestão, bem como, as categorias do uso do solo da proposta de ordenamento, em que as áreas afetas ao ZEC foram incluídas.

¹ Anexo II - Fichas de Sítios da Lista Nacional (Sítios) e Zonas de Protecção Especial (ZPE), Resolução de Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de agosto.

Quadro 1. Compatibilização das orientações de gestão definidas para a Zona de Conservação do Carregal do Sal com a proposta de ordenamento

HABITATS	CATEGORIAS DE USO	REGULAMENTO – ARTIGOS APLICÁVEIS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
4030 – Charnecas secas europeias Pt3 - Urzais, urzais-tojais e urzais-estevais mediterrânicos não litorais	Espaços Naturais e Paisagísticos - Áreas de Ocorrência de Excepcionais Valores Naturais.	SECÇÃO VI. ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS – Artigo 56º a 58º	Para a persistência e melhoria do habitat atual: • Controle de invasoras; • Bloqueio da progressão sucessional com fogo controlado com ciclos de recorrência que evitem a acumulação excessiva de combustível; • Manutenção da pastorícia extensiva de percurso. Para a promoção da progressão sucessional: • Orientações de gestão, habitat 9320 “Carvalhais galaicos – portugueses de <i>Quercus robur</i> e <i>Quercus pyrenaica</i>”
8230 – Rochas siliciosas com vegetação pioneira da Sedo-Scleranthion ou da Sedo albi-Veronicion dillenii	Espaços Naturais e Paisagísticos - Áreas de Ocorrência de Excepcionais Valores Naturais. Espaços Florestais de Conservação. Espaços Florestais de Produção. Espaços Agrícolas de Produção.	SECÇÃO VI. ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS – Artigo 56º a 58º; SECÇÃO III. ESPAÇOS AGRÍCOLAS – Artigo 47º a 49ª SECÇÃO IV. ESPAÇOS FLORESTAIS – Artigo 50º a 52º	-

HABITATS	CATEGORIAS DE USO	REGULAMENTO – ARTIGOS APLICÁVEIS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
8220 – Vertentes rochosas siliciosas com vegetação casmofítica Pt1 - Afloramentos rochosos siliciosos com comunidades casmofítica	Espaços Naturais e Paisagísticos - Áreas de Ocorrência de Excepcionais Valores Naturais.	SECÇÃO VI. ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS – Artigo 56º a 58º;	• Condicionar as alterações ao uso do solo na área de ocupação, nomeadamente: • Abertura ou alargamento de vias e caminhos; • Aterros; • Construção; • Exploração de inertes; • Arborização.
8220 – Vertentes rochosas siliciosas com vegetação casmofítica Pt3 - Biótopos de comunidades comofíticas esciófilas ou de comunidades epifíticas	Espaços Naturais e Paisagísticos - Áreas de Ocorrência de Excepcionais Valores Naturais.	SECÇÃO VI. ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS – Artigo 56º a 58º;	• Condicionar alterações ao uso do solo na área de ocupação, nomeadamente derivadas de: • Abertura ou alargamento de vias e caminhos; • Aterros; • Construção; • Exploração de inertes; • Arborização. • Condicionar abate e corte de árvores; • Orientações de gestão, habitats 9260 “Florestas de <i>Castanea sativa</i>” e 9320 “Carvalhais galaicos portugueses de <i>Quercus robur</i> e <i>Quercus pyrenaica</i>”.

HABITATS	CATEGORIAS DE USO	REGULAMENTO – ARTIGOS APLICÁVEIS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
91E0 – Florestas aluviais de <i>Alnus glutinosa</i> e <i>Fraxinus excelsior</i> (Alno-Padion, Alnion incanae, Salicion albae) Pt1 – Amiais ripícolas	Espaços Naturais e Paisagísticos - Áreas de Ocorrência de Excepcionais Valores Naturais. Espaços Florestais de Conservação. Espaços Agrícolas de Produção.	SECÇÃO VI. ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS – Artigo 56º a 58º SECÇÃO III. ESPAÇOS AGRÍCOLAS – Artigo 47º a 49ª SECÇÃO IV. ESPAÇOS FLORESTAIS – Artigo 50º a 52º	• Condicionamento das práticas de limpeza das margens dos cursos de água em áreas ocupadas pelo habitat; • Contratualização orientada para a gestão ativa dos amiais antropizados, reduzidos a uma estreita linha de árvores, com a remoção cíclica, por talhadia, das árvores com sintomas de podridão ou vergadas pelo peso da copa; • Utilização de estacas colhidas em árvores locais, para a restauração ativa de amiais degradados; • Restabelecimento das catenas florestais; • Manutenção da dinâmica natural dos amiais, se não existirem interesses económicos na sua vizinhança; • Manutenção de habitats associados (lameiros, juncais, prados); • Condicionamento à construção de aproveitamentos hidráulicos.

HABITATS	CATEGORIAS DE USO	REGULAMENTO – ARTIGOS APLICÁVEIS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
9230 – Carvalhais galaico-portugueses de <i>Quercus robur</i> e <i>Quercus pyrenaica</i> Pt1 – Carvalhais de <i>Q. robur</i>	Espaços Naturais e Paisagísticos - Áreas de Ocorrência de Excepcionais Valores Naturais.	SECÇÃO VI. ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS – Artigo 56º a 58º;	Orientações genéricas • Recuperação de carvalhais degradados (arbustivos e/ou de baixo grau de cobertura do estrato arbóreo) • Redução dos riscos de incêndio dos carvalhais atuais • Inclusão dos carvalhais em ambiente “rural” em programas de desenvolvimento integrado do território, no sentido de potenciar e valorizar a sua persistência como fonte de serviços diretamente associados a valias económicas (turismo, ecoturismo, valor paisagístico); • Promoção da regeneração natural em detrimento das rearborizações nos programas de apoio à florestação.

ESPÉCIES DE FAUNA	CATEGORIAS DE USO	REGULAMENTO – ARTIGOS APLICÁVEIS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
1116 – Chondrostoma polyepis	Espaços Naturais e Paisagísticos - Corpos de Água.	SECÇÃO VI. ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS – Artigo 56º a 58º	Condicionar uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat; Reduzir risco de Incêndio; Condicionar construção de açudes em zonas sensíveis; Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis; Assegurar caudal ecológico; Melhorar transposição de barragens / açudes; Condicionar transvases; Conservar / recuperar vegetação ribeirinha autóctone; Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; Monitorizar, manter e melhorar qualidade de água; Condicionar captação de água; Regular dragagens e extração de inertes; Ordenar prática de desporto da natureza; Manter / recuperar habitats contíguos; Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes.

ESPÉCIES DE FAUNA	CATEGORIAS DE USO	REGULAMENTO – ARTIGOS APLICÁVEIS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
1135 – Rutilus macrolepidotus	Espaços Agrícolas – Produção. Espaços Florestais – Conservação. Espaços Naturais e Paisagísticos - Áreas de Ocorrência de Excepcionais Valores Naturais. Espaços Naturais e Paisagísticos - Corpos de Água.	SECÇÃO III. ESPAÇOS AGRÍCOLAS – Artigo 47º a 49ª SECÇÃO IV. ESPAÇOS FLORESTAIS – Artigo 50º a 52º SECÇÃO VI. ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS – Artigo 56º a 58º	Condicionar uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat; Reduzir risco de Incêndio; Condicionar construção de açudes em zonas sensíveis; Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis; Assegurar caudal ecológico; Melhorar transposição de barragens / açudes; Condicionar transvases; Conservar / recuperar vegetação ribeirinha autóctone; Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; Monitorizar, manter e melhorar qualidade de água; Condicionar captação de água; Regular dragagens e extração de inertes; Ordenar prática de desporto da natureza; Manter / recuperar habitats contíguos; Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes.

ESPÉCIES DE FAUNA	CATEGORIAS DE USO	REGULAMENTO – ARTIGOS APLICÁVEIS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
1259– <i>Lacerta schreiberi</i>	Espaços Agrícolas – Produção.	SECÇÃO III. ESPAÇOS AGRÍCOLAS – Artigo 47º a 49ª	Condicionar uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas; Condicionar uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat; Conservar/ recuperar povoamentos florestais autóctones; Reduzir risco de Incêndio; Condicionar a construção de infra-estruturas; Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis; Conservar / recuperar vegetação ribeirinha autóctone; Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; Monitorizar, manter e melhorar qualidade de água; Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes (remover espécies vegetais exóticas pelo menos numa faixa de 50m para cada lado das linhas de água).
	Espaços Florestais – Conservação.	SECÇÃO IV. ESPAÇOS FLORESTAIS – Artigo 50º a 52º	
	Espaços Florestais – Produção.	SECÇÃO VI. ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS – Artigo 56º a 58º	
	Espaços Naturais e Paisagísticos - Áreas de Ocorrência de Excepcionais Valores Naturais.	SECÇÃO V. ESPAÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS ENERGÉTICOS E GEOLÓGICOS – Artigo 53º a 55º	
	Espaços Naturais e Paisagísticos - Corpos de Água.	SECÇÃO III. ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE – Artigo 70º a 72º	
	Espaços Naturais e Paisagísticos – Afloramentos Rochosos	SECÇÃO VI. ESPAÇOS VERDES – Artigo 79º e 80º	
	Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos – Área de Exploração – Pedreira Cabeço da Cabra.	SECÇÃO IX. AGLOMERADOS RURAIS – Artigo 63º a 65º	
	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	SECÇÃO II. ESPAÇOS CENTRAIS – Artigo 67º a 69º	
	Espaços Verdes	SECÇÃO IV. ESPAÇOS DE USO ESPECIAL	

ESPÉCIES DE FAUNA	CATEGORIAS DE USO	REGULAMENTO – ARTIGOS APLICÁVEIS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
	Aglomerados Rurais Espaços Centrais – Área central secundária Espaço de Uso Especial – Equipamentos Espaço Destinado a Equipamentos, Infraestruturas e Outras Ocupações - Zona de Lazer – Parque Aventura Espaços de Ocupação Turística – Zonas de Desenvolvimento Turístico Existentes	– EQUIPAMENTOS – Artigo 73º a 75º SECÇÃO VIII. ESPAÇOS DESTINADOS A EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURAS E OUTRAS OCUPAÇÕES – Artigo 61º e 62º SECÇÃO VII. ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA – Artigo 59º e 60º	
1355 – <i>Lutra lutra</i>	Espaços Agrícolas – Produção. Espaços Florestais – Conservação. Espaços Naturais e Paisagísticos - Áreas de Ocorrência de Excepcionais Valores Naturais. Espaços Naturais e Paisagísticos -	SECÇÃO III. ESPAÇOS AGRÍCOLAS – Artigo 47º a 49ª SECÇÃO IV. ESPAÇOS FLORESTAIS – Artigo 50º a 52º SECÇÃO VI. ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS – Artigo 56º a 58º	Conservar / Promover sebes, bosquetes e arbustos (promover a manutenção / criação de sebes e bordaduras de vegetação natural na periferia das zonas húmidas); Condicionar uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat; Reduzir risco de Incêndio;

ESPÉCIES DE FAUNA	CATEGORIAS DE USO	REGULAMENTO – ARTIGOS APLICÁVEIS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
	Corpos de Água.		Condicionar expansão urbano – turística; Assegurar caudal ecológico; Reduzir mortalidade accidental; Conservar / recuperar vegetação ribeirinha autóctone; Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; Monitorizar, manter e melhorar qualidade de água; Condicionar captação de água.

ESPÉCIES DE FLORA	CATEGORIAS DE USO	REGULAMENTO – ARTIGOS APLICÁVEIS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
1870 – Narcissus scaberulus	Espaços Agrícolas – Produção. Espaços Florestais – Conservação. Espaços Naturais e Paisagísticos - Áreas de Ocorrência de Excepcionais Valores Naturais.	SECÇÃO VI. ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS – Artigo 56º a 58º SECÇÃO III. ESPAÇOS AGRÍCOLAS – Artigo 47º a 49ª SECÇÃO IV. ESPAÇOS FLORESTAIS – Artigo 50º a 52º	Condicionar a florestação; Condicionar expansão urbano – turística; Regular dragagens e extração de inertes; Preservar os maciços rochosos e habitats rupícolas associados.



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conformidade com a Rede Natura 2000 foi demonstrada neste relatório, através da análise das fichas de caracterização e dos documentos disponibilizados pelo ICNF, com a identificação dos valores naturais (Habitats, fauna e flora) e a respetiva articulação com as categorias do solo da planta de ordenamento e as orientações de gestão previstas no PSRN2000.

Para além desta análise, importa referir que as áreas classificadas e os respetivos valores naturais, são incorporados através da:

- Identificação dos limites das áreas integrantes da Rede Natura 2000 na planta de condicionantes e respetiva remissão para o regulamento;
- Inclusão da Rede Natura na Planta de Estrutura Ecológica Municipal;
- Identificação dos limites dos valores naturais (habitats, espécies de flora e fauna) nas respetivas Plantas de Valores Naturais;
- Identificação das áreas de ocorrência de excecionais de valores naturais, que incluem os habitats da Zona Especial de Conservação de Carregal do Sal, as zonas de interesse conservacionista do POA da Aguieira e a vegetação esparsa delimitadas na carta de uso e ocupação do solo 2018;
- Integração no regulamento.

Considera-se, assim, que está assegurada a conformidade com a Rede Natura 2000 e que foi acautelada a salvaguarda dos valores naturais nos elementos que constituem a proposta de revisão do PDM de Tábua.

lugar do plano

gestão do território e cultura, lda

 Avenida Araújo e Silva, 52
3810-048 Aveiro

 +351 234 426 985
+351 962 054 106

 lugardoplano@lugardoplano.pt

 www.lugardoplano.pt